



Regulamento de Certificação de Empresas

O presente documento estabelece o **Regulamento de Certificação das Empresas**, ou pessoas coletivas, responsáveis pela instalação, reparação, manutenção, assistência técnica ou desativação de equipamentos fixos de proteção contra incêndio que contenham gases fluorados com efeito de estufa de acordo com o Regulamento (UE) 2024/573 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de fevereiro de 2024, e com o Regulamento de Execução (UE) 2025/625, de 28 de março, definindo os **critérios da referida certificação**.

1. Período de Candidatura

Cada fase de certificação terá uma duração de 2 meses.

Durante o primeiro mês serão rececionados e organizados os processos de candidatura à certificação.

Durante o segundo mês será emitida a decisão da certificação.

2. Envio da Candidatura

Os processos de candidatura completos deverão ser remetidos para a APSEI até ao último dia útil do primeiro mês de cada fase de certificação.

A documentação de candidatura poderá ser enviada por via postal (para a morada: Rua Cooperativa A Sacavenense, nº 25, C/F, 2685-005 Sacavém) ou através do e-mail apsei@apsei.org.pt. No entanto, a candidatura só será considerada válida se os documentos forem devidamente assinados pelo representante legal da empresa e efetuado o pagamento correspondente ao processo.

3. Certificação de Empresas

As empresas certificadas ficam autorizadas a executar as seguintes atividades em sistemas fixos de proteção contra incêndio:

- Instalação
- Reparação, manutenção ou assistência técnica e desativação

Para efeitos da obtenção da certificação, a empresa candidata à certificação deverá enviar ao Organismo de Certificação a seguinte documentação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e carimbada:

- **Requerimento de Candidatura à Certificação (Mod. ODS.011);**
- **Declaração de início de atividade (pessoas singulares/Certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial há menos de um ano ou código de acesso para consulta online da Certidão Permanente;**
- **Declaração de Equipamentos (Mod. ODS.012);**
- **Declaração de Vínculo Contratual dos Técnicos Certificados (Mod. ODS. 013);**
- **Documento de identificação fiscal da empresa;**



- Documento de dados a constar no Site da APSEI para efeitos da divulgação da certificação (Mod. ODS.014);
- Comprovativo do pagamento do processo.

4. Requisitos de Certificação

As empresas candidatas à certificação devem cumprir os seguintes requisitos mínimos:

- A existência, no quadro de pessoal da empresa, de técnicos certificados em conformidade com o disposto no Regulamento de Execução (UE) 2025/625, para a(s) atividade(s) para a(s) qual(ais) a empresa pretenda obter a certificação;
Nota: *Todos os técnicos que intervencionem equipamentos fixos de proteção contra incêndios que contenham gases fluorados com efeito de estufa ao abrigo do Regulamento (UE) 2024/573 devem possuir certificação de acordo com o Regulamento de Execução (UE) 2025/625.*
- Prova da existência das seguintes ferramentas mínimas, no referente aos Equipamentos Fixos de Proteção contra Incêndios:
 - Ferramentas de serralharia (como por exemplo nível, chave inglesa, equipamento de aperto de tubos, aparelho de furar, equipamento para ranhurar tubos ou abrir roscas, materiais para isolamento de roscas, etc.);
 - Equipamentos de medição e ensaios (como por exemplo balança e termómetro);
 - Meios de elevação e transporte (como por exemplo carro de transporte de garrafas);
 - Detetor eletrónico de fugas para HFCs;
- No caso de empresas que pretendam a certificação no âmbito dos sistemas fixos de extinção, prova de registo ANEPC no âmbito da Portaria nº 208/2020 para a alínea g) “sistemas de extinção automática por agentes distintos da água e água nebulizada”.

5. Avaliação

A avaliação do cumprimento dos requisitos é da responsabilidade da Comissão de Avaliação designada para o efeito pelo Organismo de Avaliação e Certificação.

Em caso de dúvida sobre a veracidade dos documentos apresentados, a Comissão de Avaliação poderá deslocar-se às instalações da empresa candidata de modo a auditar o cumprimento dos requisitos de certificação.

6. Certificação

O certificado emitido às empresas que cumpram com os requisitos mínimos de certificação tem a validade de 7 anos a contar da data apresentada no Certificado.

A emissão dos certificados só será efetuada após o pagamento dos custos relativos à totalidade do processo.

Para além da emissão do certificado, o Organismo de Avaliação e certificação divulgará na sua página eletrónica, em <https://apsei.org.pt/certificacao-de-gases-fluorados/>, a seguinte informação atualizada referente às empresas certificadas:



- Nome da empresa;
- Distrito onde se localiza a empresa;
- Telefone da empresa;
- Endereço de correio eletrónico da empresa;
- Número do certificado da empresa;
- Âmbito de certificação (equipamentos fixos de proteção contra incêndio);
- Data de emissão do certificado da empresa;
- Data de validade do certificado da empresa;
- Números dos certificados dos técnicos pertencentes à empresa.

7. Acompanhamento da Certificação

Após a obtenção da certificação, a Empresa Certificada fica sujeita a um acompanhamento anual por parte do Organismo de Certificação.

Anualmente, a Empresa Certificada deverá enviar ao Organismo de Certificação a seguinte documentação:

- Envio de Processo de Acompanhamento de Certificação (Mod. ODS.016);
- Ficha de Acompanhamento de Certificação (Mod. ODS.017);
- Cópias das Fichas de Intervenção que comprovem a intervenção anual de pelo menos três equipamentos fixos de proteção contra incêndio que contenham determinados gases fluorados com efeito de estufa;
- Declaração de Vínculo Contratual dos Técnicos Certificados (Mod. ODS.018).

Da Ficha de Acompanhamento da Certificação faz parte integrante um Registo de Atividade Continuada, na qual a empresa deve registar as principais intervenções efetuadas no âmbito do Regulamento (UE) 2024/573. Complementarmente a esta Ficha de Acompanhamento devem ser enviadas ao Organismo de Certificação cópias das Fichas de Intervenção que atestem a realização da(s) atividade(s) declaradas na Ficha de Acompanhamento.

Caso a Empresa Certificada não entregue, anualmente, a Ficha de Acompanhamento ao Organismo de Certificação, a sua certificação será suspensa, sendo essa suspensão indicada na lista de empresas certificadas divulgada na página eletrónica do Organismo Certificador.

A suspensão será levantada unicamente quando a empresa regularizar a situação junto do Organismo de Certificação.

Se cinco anos após a obtenção da certificação, a empresa não apresentar nenhuma evidência da continuidade da atividade profissional no âmbito do Regulamento (UE) 2024/573, a certificação será anulada. Neste caso, para a obtenção da certificação, a empresa deve iniciar novo processo de certificação, com os custos inerentes ao mesmo.

9. Emissão, Suspensão e Cancelamento de Certificados

9.1 Emissão de Certificados

Será emitido um certificado, com a validade de 7 anos a contar da data apresentada no Certificado e que é correspondente à data da emissão dos resultados finais, às empresas



candidatas que cumpram os requisitos de certificação estabelecidos no ponto 2 do presente Regulamento.

9.2 Suspensão de Certificados

A certificação será suspensa caso a Empresa Certificada não entregue, anualmente, a Ficha de Acompanhamento ao Organismo de Certificação.

9.3 Cancelamento de Certificados

A certificação será anulada nas seguintes situações:

- Caso, cinco anos após a obtenção da certificação, a Empresa Certificada não apresentar nenhuma evidência da continuidade da atividade profissional no âmbito do Regulamento (UE) 2024/573;
- Por decisão do Organismo de Certificação, mediante reclamações comprovadas relativas a questões técnicas e de segurança;
- Por decisão do Organismo de Certificação, após evidência comprovada de princípios éticos relacionados com a atividade;
- Solicitação da empresa ou extinção da mesma.

O decurso do prazo de validade do certificado e a falta de renovação do mesmo determina a sua caducidade.

8. Renovação da Certificação

A renovação da certificação da empresa deverá ser solicitada ao Organismo de Certificação três meses antes da data do termo da validade do certificado.

Para efeitos da renovação da certificação a empresa deve evidenciar que continua a cumprir com os requisitos mínimos de certificação definidos no ponto 2 do presente Regulamento e que exerceu continuamente nos últimos sete anos a atividade para a qual pretende renovar a certificação, conforme determinado no Regulamento de Renovação da Certificação de Empresas.

A solicitação da renovação é da inteira responsabilidade da Empresa Certificada, devendo a solicitação da renovação ser solicitada 3 meses antes da data do termo de validade do certificado, sob pena de caducidade do certificado, ficando a empresa sujeita a novo processo de certificação.

10. Custos dos processos de certificação de empresas

Envio da candidatura:

Associado Empresa APSEI: 99,00€

Não Associado: 184,50€

Emissão de Certificado:

Associado Empresa APSEI: 49,50€

Não Associado: 92,25€



Os preços apresentados já incluem IVA à taxa legal em vigor.

11. Referências

- Regulamento (UE) 2024/573;
- Regulamento de Execução (UE) 2025/625;
- Despacho n.º 588/2025.